LEI Nº 873
==========
de 27 de setembro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de CR$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), destinado a atender as despesas com serviços de assessoria advocatícia a serem contratados pela Câmara Municipal de Pradópolis, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
121	CÂMARA MUNICIPAL	
121 01	CORPO LEGISLATIVO	
3132.01-01.01.001.2.01	- Outros Serviços e Encargos.....	350.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação apurado no exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de setembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzel
Secretário

dkt-10/93